

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 037/2022
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

Cronograma I para SELEÇÃO	
Atividade	Datas
Publicação do edital	13/06/2022
Período de inscrições e entrega de documentação	13/06/2022 a 20/06/2022
Publicação do resultado de homologação preliminar de inscritos	21/06/2022
Prazo para recurso de homologação preliminar de inscritos	22/06/2022
Prazo para contrarrazões de recurso de homologação preliminar de inscritos	23/06/2022
Publicação do resultado final da homologação preliminar de inscritos	24/06/2022
Execução do trabalho	27/06/2022 a 01/07/2022
Pagamento	Após 01/07/2022
<p><u>Observações:</u> Aonde consta a informação "a definir", os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS ou no portal do candidato inscrito. Site da FAURGS: <http://portalfaurgs.com.br/compras>. Portal do candidato: <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS ou pelo portal do candidato.</p>	

EDITAL N° 037/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para realização de serviços de interpretação e elaboração de relatórios de espectros de RMN para a Central Analítica do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida por este Edital será supervisionada pelo Coordenador da Central Analítica do Instituto de Química da UFRGS.
- 1.2. Será aberta 01 (uma) VAGA para a atuação.

2. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 2.1. Poderão se cadastrar para participar da seleção, indivíduos que se enquadrarem nas exigências estabelecidas abaixo:
 - I. Formação exigida: doutorado em Química ou áreas afins.
 - II. Experiência em realização de relatórios técnicos de espectros de Ressonância Magnética Nuclear (RMN).
- 2.2. Não poderão atuar como fiscais no Processo Seletivo:
 - I. Pessoas que não possuam 18 anos ou mais na data do serviço eventual.
 - II. Pessoas que não atendam algum dos requisitos do item 2 deste edital

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições estarão abertas conforme Cronograma I, e deverão ser feitas e encaminhadas **exclusivamente** pelo portal da FAURGS: <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO**, anexar a seguinte documentação devidamente digitalizadas e legíveis em formato **PDF** e **JPEG** (desde que **não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação**) e encaminhamento do **(REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)**:
- 4.2. **Cópia digitalizada de todos os documentos constantes no item 4.2:**
 - I. **RG** (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
 - II. **CPF** (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - III. **PIS** ou **PASEP** ou **NIS**, (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - IV. **Comprovante** de endereço **residência** completo com CEP (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito);

- V. **Comprovante** do domicílio **bancário** com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco (**sem** o código de segurança), cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, print tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
- VI. **Comprovante** do **e-social** regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- VII. Currículo;
- VIII. Comprovação da experiência requisitada.

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato **PDF ou JPEG** de forma legível e que os arquivos **não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.**

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para anexar, no portal FAURGS, sua intenção de recurso e memoriais.

5.2. Os demais candidatos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

5.3. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

6. DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação final da homologação dos candidatos que participarão do sorteio, será divulgada, na internet, nos endereços: <www.portalfaurgs.com.br>, na aba COMPRAS, SELEÇÕES PÚBLICAS, **SELEÇÃO PÚBLICA – 037/2022.**

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção consistirá em análise da documentação, prevendo:

- A) Experiência profissional;
- B) Formação Acadêmica.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final, será divulgada, na internet, nos endereços: <www.portalfaurgs.com.br>, na aba COMPRAS, SELEÇÕES PÚBLICAS, **SELEÇÃO PÚBLICA – 037/2022,** no dia **previsto no Cronograma I.**

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Seis (06) horas de serviço de interpretação e elaboração de relatório de espectros de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de amostras de lignina modificadas. O pesquisador contratado receberá os espectros feitos no laboratório de RMN da Central Analítica do Instituto de Química da UFRGS e interpretará todos os espectros. Será necessário elaborar um relatório técnico detalhando as estruturas químicas das ligninas modificadas. Núcleos a serem analisados:

- RMN de Carbono 13 (13C-RMN)
- RMN de fósforo 31 (31P-RMN)
- RMN de Hidrogênio (1H-RMN)

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito via FAURGS.

10.2. O/A selecionado/a fará jus a um pagamento de serviço, no valor de R\$ 2.000,00, durante a realização do serviço, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo;

10.3. O recebimento de pagamento autônomo não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a FAURGS/UFRGS;

10.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato inscrito, classificado.

10.5. O pagamento do valor do contratado será realizado integralmente após a realização total dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal.

10.6. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF.

10.7. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

10.8. **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- I. Conta salário de qualquer banco (no caso de aluno);
- II. Conta poupança do Banco do Brasil;
- III. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

11. PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. São as penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

V. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

VI. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

12.1. Poderá ser desligado pela coordenação do projeto o/a selecionado/a, que incorrer nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;

II. A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de contratação, o candidato será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas. O pagamento por depósito único em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a Instituição Apoiada ou com a FAURGS.

13.2. Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

13.3. É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

13.4. É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.5. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

13.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

13.7. A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexado aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

13.10. É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

13.11. Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

13.12. O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma diferente do que foi mencionado neste edital.

13.13. Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

13.14. Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

13.15. A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos

13.16. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

Marta Vaz

Supervisora de Compras - FAURGS

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

Edital –037/2022

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO 8.241/2014

1. O Projeto 8475-1 abre seleção de propostas para realização de serviços de interpretação e elaboração de relatórios de espectros de RMN para a Central Analítica do IQ

2. Descrição do serviço: Contratação de seis (06) horas de serviço de interpretação e elaboração de relatório de espectros de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de amostras de lignina modificadas. O pesquisador contratado receberá os espectros feitos no laboratório de RMN da Central Analítica do Instituto de Química da UFRGS e interpretará todos os espectros. Será necessário elaborar um relatório técnico detalhando as estruturas químicas das ligninas modificadas. Núcleos a serem analisados:

- RMN de Carbono 13 (13C-RMN)
- RMN de Fósforo 31 (31P-RMN)
- RMN de Hidrogênio (1H-RMN)

2.1 Entregáveis: Relatório com interpretação dos dados.

3. Prazo para execução do serviço: O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 15 dias.

4. Forma de pagamento: Pagamento direto à pessoa física por serviço de natureza eventual após a realização dos trabalhos através de RPA (recibo de pagamento autônomo) por este indicada, após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 20 dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

5. Documentos a serem encaminhados: Conforme item 4 do Edital.

6. Critério de Seleção: Conforme item 7 do Edital.

7. Disposições gerais: Em caso de contratação, o candidato será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas. O pagamento por depósito único em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a Instituição Apoiada ou com a FAURGS.

ATENÇÃO: O pagamento do valor do contratado será realizado integralmente após a realização total dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

OBSERVAÇÕES FINAIS: É vedado pela FAURGS a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista e/ou bolsista com a Fundação desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos; É vedado pela FAURGS a contratação de pessoa que tenha recebido três (03) RPAs pela Fundação há menos de 12 meses.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

Assinatura do Coordenador do Projeto

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato	
Nome completo:	
Nome completo da mãe:	
CPF:	Identidade:
*C.E.I.:	Data de nascimento:
E-mail:	Telefone: ()

* (CEI -Cadastro Específico do INSS ou PIS ou PASEP)

Endereço Residencial		
Rua/Av.:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Dados Bancários		
Nome e número do Banco:		
Nome e número da Agência:		